



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 68, de 5 de julho de 2016

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Belenzier & Cia. Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóveis à empresa Belenzier & Cia. Ltda. e a liberar os respectivos ônus.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na [Lei “R” nº 15, de 5 de julho de 1999](#), que autorizou a doação à empresa Belenzier & Cia. Ltda. dos lotes urbanos nºs 871 e 891 da quadra nº 95 do Loteamento Centro Industrial Metal Mecânico, nesta cidade, com área total de 8.000,50m² (oito mil metros e cinquenta decímetros quadrados), que, após a unificação, deram origem ao lote urbano nº 890 da mesma quadra, conforme Matrícula nº 39.701 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus estabelecidos para a donatária na [Lei “R” nº 15/1999](#).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NÉLVIO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 068/2016
AUTORIA: Poder Executivo

